ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL 949/94

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERSON ERVINO HALBERSTADT, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social através da dotação relacionada para a seguinte entidade, com o respectivo valor:
02 - GABINETE DO PREFEITO
2.005 - CONCESSÃO DE AUXÍLIOS A ENTIDADES
3.231 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
- SOCIEDADE ESPORTIVA SÃO PAULO
- Valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais)

Art. 2º - Para liberação dos recursos junto ao Tesouro Municipal a entidade deverá protocolar processo de liberação, contendo:
A) Convênio;
B) Requerimento ao Prefeito solicitando a liberação;
C) Plano de aplicação de verbas, em conformidade com o art. 7º da Lei 874/93;
D) Cópia do estatuto social;
E) Cópia do documento comprobatório do registro da entidade no CGC/MF;
F) Ata da eleição da atual diretoria;
G) Declaração de que a diretoria atua de forma não remunerada.

Art. 3º - A Prestação de contas da verba recebida deverá ser apresentada no setor competente da Prefeitura Municipal até o dia 28 de fevereiro de 1995.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

AGUDO/RS, aos 14 de dezembro de 1994, 136º da Colonização e 35º da Emancipação.

GERSON ERVINO HALBERSTADT
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

HELIO PAULO FEHN
Sec. de Administração.